

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e sete dia do mês de abril de 2021, às quinze horas, na sede da Companhia, situada no Setor de Edifícios Públicos Norte - SEPN, Comércio Residencial Norte 508, Conjunto C, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, atendendo à Convocação publicada no Diário Oficial da União dos dias 15, 16 e 19 de abril de 2021, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Acionistas da BB Tecnologia e Serviços S.A., registrando-se a presença do Banco do Brasil S.A., representado pelo Sr. Rodrigo Felipe Afonso, Diretor do Banco do Brasil; e do BB - Banco de Investimento S.A., representado pelo Sr. Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Diretor-Presidente e pelo Sr. Francisco Augusto Lassalvia, Diretor-Gerente do BB - Banco de Investimento S.A., conforme assinatura no competente Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 127, da Lei 6.404/76, titular de ações ordinárias representando 99,97% (noventa e nove inteiros e noventa e sete décimos por cento) do capital votante, número suficiente para a instalação das Assembleias.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da BB Tecnologia e Serviços S.A., o Sr. Flávio Augusto Corrêa Babilio, brasileiro, [REDACTED], natural de [REDACTED], Doutor em Economia, portador da carteira de identidade RG [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED] com endereço profissional [REDACTED] dando este por aberta a seção com a indicação do Dr. Índio Brasil Leite, Gerente Executivo Jurídico da Companhia, para secretariar os trabalhos, o que foi aprovado por todos.

A Assembleia foi convocada mediante anúncios publicados no Diário Oficial da União, nos dias 15, 16 e 19 de abril de 2021, e no Jornal de Brasília, nos dias 16, 19 e 20 de abril de 2021, com o seguinte teor: "O Presidente do Conselho de Administração da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., na forma do artigo 10 do Estatuto Social, convoca seus acionistas, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2020, às 15h00, na sede da Companhia situada na SEPN Comércio Residencial Norte 508, Conjunto C, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70740-543, a fim de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Fixar a Remuneração Global dos Administradores, dos Conselheiros Fiscais e dos membros do Comitê de Auditoria, para o período de abril/2021 a março/2022; b) Examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Relatório da Administração, referentes ao Exercício findo em 31/12/2020; c) Eleição de membros do Conselho de Administração; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal. II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Dar ciência de renúncia de Conselheiros de Administração; d) Dar ciência de renúncia de Conselheiros Fiscais. INSTRUÇÕES GERAIS: a) Os acionistas e seus representantes



deverão observar os termos do art. 126 e respectivos §§ 1º e 4º da Lei das Sociedades por Ações, quanto à legitimação e representação; b) Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente Edital deverão ser depositados na sede da Companhia, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia; c) Os documentos objeto das deliberações das Assembleias Gerais ora convocadas encontram-se à disposição dos acionistas na Sede da Companhia. Brasília, 14 de abril de 2021. Daniel Alves Maria Presidente do Conselho de Administração.”

Dando início aos trabalhos o Presidente da Assembleia esclareceu que o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020, foram publicados no Jornal de Brasília, no dia 13 de abril de 2021, e no Diário Oficial de Brasília, no dia 13 de abril de 2021, dispensando-se, desse modo, a publicação dos anúncios de que trata o *caput* do art. 133 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), em razão do que dispõe o § 5º do mesmo artigo. Foi dispensada pelos acionistas a presença dos membros do Conselho Fiscal e dos representantes dos Auditores Externos, nos termos do § 2º, do art. 134 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Foi dispensada a leitura dos documentos publicados.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início à Assembleia Geral Ordinária e solicitou aos Senhores acionistas presentes que deliberassem sobre o item ‘a’ da ordem do dia, quando os acionistas, seguindo a orientação da SEST, recebida por meio do Ofício SEI Nº 102872/2021/ME (que encaminha a Nota Técnica SEI nº 17532/2021/ME), decidiram fixar a remuneração dos membros estatutários da BBTS, nos seguintes termos:

- a) fixar em até R\$ 5.628.556,90 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;
- b) fixar em até R\$ 212.844,02 (duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais e em até R\$ 212.844,02 (duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;
- c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
- d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;



e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela (Anexo I), atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";

f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;

h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

k) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;

m) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest;

n) aplicar, se for o caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido do exercício de 2020, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e

o) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo no 202, §3o da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001.

Na sequência, foi colocado em discussão e votação o item "b" da Ordem do Dia, ocasião em que os Acionistas examinaram e aprovaram integralmente as contas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.



Em prosseguimento, foi colocado em discussão o item “c” da Ordem do Dia, tendo sido eleitos pela Assembleia Geral, **para cumprir mandato de maio/2021 a abril/2023 no Conselho de Administração**: por recondução de mandato e indicada pelo Ministério da Economia, a Sra. **CINARA WAGNER FREDO** (CPF [REDACTED], RG [REDACTED] – [REDACTED] brasileira [REDACTED] Graduada em Direito, com endereço profissional na [REDACTED]); por recondução de mandato e Indicado pelo Banco do Brasil, o Sr. **DANIEL ALVES MARIA** (CPF [REDACTED], RG [REDACTED] brasileiro [REDACTED], graduado em Administração com ênfase em Comércio Exterior, Pós-graduado em Negócios com ênfase em Finanças, MBA pela University of Toronto e Executive MBA pela Universitat St Gellen - Suíça, com endereço profissional [REDACTED]); por recondução de mandato e indicado pelo Banco do Brasil, o Sr. **GERSON EDUARDO DE OLIVEIRA** (CPF [REDACTED], RG [REDACTED] brasileiro [REDACTED] economista, com endereço profissional [REDACTED]); em substituição ao Sr. GUSTAVO DE SOUZA FOSSE, CPF [REDACTED], o Sr. **RODRIGO MULINARI** (CPF: [REDACTED], RG [REDACTED] brasileiro [REDACTED], Bacharel em Informática e possui Mestrado em Engenharia Elétrica, com endereço profissional na [REDACTED]). Os membros do Conselho de Administração eleitos declararam não estar incursos em quaisquer dos impedimentos para o exercício da atividade mercantil, inclusive os mencionados no art. 147, e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01.

Na sequência foi colocado em votação o item “d” da Ordem do Dia, quando os acionistas decidiram, para cumprir mandato de maio/2021 a abril/2023, no Conselho Fiscal: por recondução de mandato e para a função de Conselheiro **Titular**, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS WAGNER CHIARELLO**, (CPF [REDACTED], RG [REDACTED] brasileiro [REDACTED] Graduated in Direito e MBA em Negócios Financeiros, com endereço profissional na [REDACTED]) e, também por recondução de mandato, o seu **Suplente**, o Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA MARTINS** (CPF [REDACTED], brasileiro, graduado em Administração de Empresas, com endereço no [REDACTED]) por recondução de mandato para a função de Conselheiro **Titular**, indicado pelo Ministério da Economia, o Sr. **HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO** (CPF: [REDACTED], brasileiro, Contador, com endereço profissional na [REDACTED]) e, também por recondução de mandato, o seu **Suplente**, o Sr. **LUIS FERNANDO ALVES** (CPF [REDACTED], economista, com endereço profissional na [REDACTED]) em substituição ao Sr. EDUARDO CÉSAR PASA, CPF [REDACTED], para a função de Conselheiro **Titular**, o Sr. **RENATO PROENÇA LOPES** (CPF: [REDACTED], RG [REDACTED], brasileiro [REDACTED] Tecnólogo em Construção



Civil e possui MBA em Gestão de Negócios, com endereço profissional na [REDACTED]).

Não havendo outros assuntos gerais para tratar, a Assembleia Geral Ordinária foi encerrada por seu Presidente.

Em seguida, os acionistas mantiveram-se reunidos, em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. O Presidente da Assembleia Geral Extraordinária colocou em discussão o item “a” da Ordem do Dia, quando os Acionistas tomaram conhecimento da renúncia do seguinte Conselheiro de Administração: **LUIZ FERNANDO BOTELHO DE CARVALHO**, CPF nº [REDACTED], com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Finalizando a Ordem do Dia, no que se refere ao item “b” foi relatado que não houve renúncia de Conselheiros Fiscais.

Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve qualquer manifestação e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Índio Brasil Leite, CPF: [REDACTED], OAB/DF [REDACTED] brasileiro [REDACTED], advogado, com endereço comercial [REDACTED], Secretário, fiz lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada por mim, pelo Sr. Presidente e pelos Acionistas participantes. Brasília, 27 de abril de 2021.

Esta Ata será arquivada na JUCIS-DF – Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, nos termos do § 1º do Art. 142 da Lei das Sociedades por Ações. FLÁVIO AUGUSTO CORRÊA BASILIO – PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA; RODRIGO FELLIPE AFONSO – DIRETOR DO BANCO DO BRASIL; BERNARDO DE AZEVEDO SILVA ROTHE, DIRETOR-PRESIDENTE E FRANCISCO AUGUSTO LASSALVIA, DIRETOR-GERENTE DO BANCO DE INVESTIMENTO S.A; E ÍNDIO BRASIL LEITE, OAB/DF nº [REDACTED] SECRETÁRIO. XX XCERTIFICO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL. Brasília, 30 de junho de 2021.

ÍNDIO
BRASIL LEITE

Assinado de forma digital
por ÍNDIO BRASIL LEITE
Dados: 2021.07.01
10:20:25 -03'00'

Índio Brasil Leite
OAB/DF nº [REDACTED]
Secretário



ANEXO I

Rubrica	2021-2022
	Autorizado Sest
Honorário Fixo	2.183.015,64
Gratificação Natalina	181.917,97
Avaliação de Saúde	11.946,64
Plano de Saúde	177.370,02
Seguro de Vida	7.999,20
Previdência Complementar	153.720,68
Quarentena	1.091.507,82
RVA - adiantamento da parcela à vista	327.452,35
RVA - parcela a vista	-
RVA - 1ª parcela diferida	-
RVA - 2ª parcela diferida	-
RVA - 3ª parcela diferida	-
INSS	781.599,64
FGTS	215.390,88
I - TOTAL DA DIRETORIA	5.131.920,84
Honorário CA	413.863,38
INSS CA	82.772,68
II - TOTAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	496.636,06
III - TOTAL GERAL DOS ADMINISTRADORES (I+II)	5.628.556,90
Honorário CF	177.370,02
INSS CF	35.474,00
IV - TOTAL DO CONSELHO FISCAL	212.844,02
Honorário Coaud	177.370,02
INSS Coaud	35.474,00
V - TOTAL DO COMITÊ DE AUDITORIA	212.844,02

